

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2019
REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÃO.

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla **Ampla Concorrência**, e **itens exclusivos** conforme determinação do artigo 48, inciso II da LC n. 123/06, alterada pela LC n. 147/2014. Nesse passo o Fundo Municipal de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas públicas incentiva a inovação tecnológica.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	PREÂMBULO
2.	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	DA PARTICIPAÇÃO
5.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6.	DO REGISTRO DE PREÇOS
7.	DO CREDENCIAMENTO
8.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
10.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.	DA HABILITAÇÃO
12.	DOS RECURSOS
13.	DA HOMOLOGAÇÃO
14.	DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
15.	DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
16.	DA FORMA DE PAGAMENTO
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
20.	DA CONTRATAÇÃO
21.	DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n.612/2019.



PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscritas no CNPJ/MF sob o n. 03.548.507/0001-10, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

1.2.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, consoante ao inciso III alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.5 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688 8054, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.7 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.8 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30
0100	2295	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2082	3.3.90.39



PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

0100	2082	3.3.90.30
------	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01.00.000000	1458	3.3.90.30 / 3.3.90.39
01.00.000000	2226	3.3.90.39
01.00.000000	2227	3.3.90.39
01.00.000000	2255	3.3.90.30 / 3.3.90.39
01.00.000000	2297	3.3.90.30 / 3.3.90.39
01.00.000000	2298	3.3.90.30 / 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2236	3.3.90.39
0100	1349	3.3.90.39
0100	1486	3.3.90.39
0100	1577	3.3.90.39
0100	1576	3.3.90.39
0100	2236	3.3.90.30
0100	1349	3.3.90.30
0100	1486	3.3.90.30
0100	1577	3.3.90.30
0100	1576	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2257	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1553	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	2091	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1269	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1109	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1551	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1499	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	2231	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1482	3.3.90.39/3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0129	2094	3.3.90.39/3.3.90.30



PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

0100	2214	3.3.90.39/3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.39/3.3.90.30
0127	1546	3.3.90.30
0129	1087	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	2112	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129	2113	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	2234	3.3.90.30
0129	1483	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	1484	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.39/3.3.90.30
0143	1304	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1537	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	1538	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	1539	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	1540	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	1541	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2080	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2246	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2250	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2265	3.3.90.30 / 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/0142/0146	2305	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0142/0146	2304	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0142/046	2303	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0146	2311	3.3.90.30 / 3.3.90.39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
100	2006	3.3.90.39/ 3.3.90.30
100	2090	3.3.90.39/ 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA



PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2282	3.3.90.39.00.00
0100	2282	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2054	3.3.90.39.00.00.00.00
0100	2054	3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2199	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2259	3.3.90.30 / 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2050	3.3.90.39.00.00
0100	2050	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0101	2310	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0101	2089	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2261	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2294	3.3.90.30 / 3.3.90.39

2. DO OBJETO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO DE LANCHES E REFRIGERANTES E DE EVENTOS EM GERAL, COMPREENDENDO, LOGÍSTICA, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2.1.1. A estimativa de custos foi realizada pela secretaria municipal de administração de várzea grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

2.1.2. As especificações dos produtos, quantidades e o recurso total estimado para o certame constam no termo de referência nº28/2019 anexo I do edital.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

2.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência nº28/2019 – anexo I -, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2 Data de Realização

Data da Realização	02/12/2019 às 10:00hs (Horário de Brasília – DF)
Recebimento das Propostas	14/11/2019 às 08:00hs (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	02/12/2019 às 09:00hs (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	02/12/2019 às 09h01min (Horário de Brasília – DF)
Início da Sessão	02/12/2019 às 10:00hs (Horário de Brasília – DF)

2.3 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

4.2.1. Em relação aos ITENS **1, 2, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24**, são destinados a participação exclusiva de licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2. Em relação aos ITENS **3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 19, 25, 26, 27**, são destinados à ampla concorrência.

4.3. A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

- V.** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX.** sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X.** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI.** que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII.** que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

- 4.4.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.
- 4.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

5.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 5.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

5.2 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

5.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

5.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 5.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.6 Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação

6 DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

6.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

6.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

6.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, **Decreto Municipal N. 09/2010** alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 **que regulamenta o SRP no âmbito municipal**.

6.7 ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração responsável pela condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.7.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal Governo, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Assistência Social, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Nota explicativa: De acordo com o art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

6.8 ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

6.8.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.8.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

6.10 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.11 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

6.11.1.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

6.11.2.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.11.3.A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.11.4.Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

6.11.5.Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

7.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

7.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.9 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 11 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

7.10.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.

7.10.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

7.10.3 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

7.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bllcompras.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.3.** Os licitantes será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
- 8.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 8.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa: Art. 27, §4º, do Decreto n. 5.450/2005: "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital".

- 8.10.** Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);
- 8.11.** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".
- 8.12.** Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2.1.** Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido

9.3.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.7 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.8 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

9.10 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

9.10.1. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

9.10.2. A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de maior percentual será

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.10.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

9.10.4. Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

9.10.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

9.10.6. Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

9.10.7. A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

9.10.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

9.10.9. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

9.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

9.13. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.14. Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois)** dias úteis, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa - CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões: Os documentos deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão publica.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRONICO N. 68/2019
ABERTURA DIA: 02/12/2019 – 10h00min.
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

11.2. DO CRC

11.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

11.2.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

11.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.2.5. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado à obrigatoriedade do item 11.2, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

11.6.1 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

11.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações.

- a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.7. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso **(CNPJ)**;

11.7.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.2.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

11.7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

11.7.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) **Federal**: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- b) Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão de regularidade Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) Municipal:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.
- d)** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).
- g)** Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada**).

11.7.4. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.5. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

NOTA nº1: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

NOTA nº2: Nota: Em caso da Certidão ser unificada está informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.8.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

- b) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão.

11.8.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

- a) CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- c) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

11.8.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.8.4. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

11.8.5. Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

11.8.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

11.8.7. O balanço quando disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.8. Por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

11.8.9. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

11.8.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

11.8.11. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

c) Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

11.8.12. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.8.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

11.8.14. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

11.8.15. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.1. Para todos os Itens

11.9.2. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

11.9.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.
- c)** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

11.9.4. A empresa licitante vencedora dos itens **3, 4, 5, 25, 26, 27**, deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo órgão responsável no Município sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

11.9.5. A empresa licitante vencedora dos itens **3, 4, 5, 25, 26, 27**, deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Nutricionista, conforme Art.2º resolução CFN nº378/2005.

11.9.6. Somente para os itens 6, 7, 8.

11.9.7. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região da sede da empresa.

11.9.8. Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor certidão de acervo técnico para execução de serviço de características semelhantes ao objeto contratado, sendo que para os serviços de montagem de palco profissional engenheiro civil, e para serviços de locação de grupo gerador engenheiro eletricitista.

11.9.9. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no item deverá ser realizada mediante:

11.9.10. Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

11.9.11. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

11.9.12. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

11.9.13. Declaração de que a empresa proponente possui todos os equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.

11.9.14. Para o item 9.

11.9.15. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede da empresa.

11.9.16. Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de certidão de acervo técnico para execução de serviço de características semelhantes ao objeto contratado, sendo engenheiro civil.



PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

11.9.17. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado no item 11.8.16 deverá ser realizada mediante:

- a)** Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- b)** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

11.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.10.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

11.10.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

11.10.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

11.10.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

11.10.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

11.10.7. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

11.10.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

- a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.



PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

11.10.9. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

11.10.10. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.1. A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.

12.1.2. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

- 14.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- 14.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 14.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 14.5.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 14.6.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 14.7.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 14.8.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.9.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 14.10.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.
- 14.11.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 14.12.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 14.13.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 14.14.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 14.15.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

14.15.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.15.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.15.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.15.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.15.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.16. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.17. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.18. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.19. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.20. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.21. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.22. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

15. DO PREÇO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

15.2. DO REAJUSTE

15.2.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

15.3. DO REEQUILÍBRIO

15.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

15.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

15.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a)** Elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os materiais envolvidos na execução dos serviços, deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de fornecimento dentro da zona rural e urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo que a mesma ficará responsável em levar, montar e desmontar todo o equipamento, testar, inclusive com imediata substituição, caso haja necessidade.

16.2. Todos os equipamentos e materiais deverão estar montados e disponíveis em até 3 horas antecedentes ao evento com exceção dos itens (3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27).

16.3. O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Contratante que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a contratada prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de:

16.3.1. De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de instalação de estrutura, gerador de energia;

16.3.2. De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço locutor, cerimonialista, decoração, Buffet e demais serviços;

16.4. Para os itens 10 a 14 (Refrigerantes)

16.4.1. Os refrigerantes deverão ser servidos gelados, e devem ser acondicionados em embalagens apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 30 minutos após a entrega.

16.5. Para os itens 3, 4, 5, 25, 26, 27 (Buffet):

16.5.1.

16.6. Logo após o encerramento do evento, todo e qualquer material relacionado com a prestação dos serviços, deverá ser retirado e transportado pela empresa Contratada;

16.7. A composição dos salgados deverá obedecer na proporção de 30% de massa para 70% de recheio. Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos e presunto cozido;

16.8. As bebidas do Buffet deverão ser servidas geladas, e devem ser acondicionados em embalagens apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 30 minutos após a entrega;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

16.9. A contratada deve manter em seu quadro, profissional nutricionista a ser responsável pela elaboração de cardápios nutritivos e balanceados, e pela implantação e monitoramento dos padrões de qualidade exigidos por órgão competentes;

16.10. Os serviços, independente do número de participantes, a Contratada deverá estar com tudo organizado, montado e servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização do evento, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do mesmo;

16.11. A Contratada deverá providenciar o os serviços de acordo com o tipo de cardápio discriminado pela Contratante;

16.12. A Contratada deverá respeitar as especificações descritas, a ser indicado quando da solicitação do serviço;

16.13. A Contratada deverá diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, verificando as reposições necessárias e a adequação do serviço ao que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;

16.14. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos com baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

16.15. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.15.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

18.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

18.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

18.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

- 18.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 18.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 18.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 18.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 18.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 18.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 18.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 18.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 18.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 19.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 19.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 19.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

19.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução e caso a Contratada não atender às solicitações da Contratante nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

19.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

19.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

19.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

19.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.10. A Contratante poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à Contratada, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela Contratada, quando houver o cancelamento da Solicitação, desde que devidamente comprovadas, e quando verificada a total impossibilidade de negociação para devolução dos recursos e/ou cancelamento do pedido destes junto aos fornecedores contratados.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

20.1.1. O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

20.4. Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item **11** deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.3 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.4 ADVERTÊNCIA

20.4.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.5 MULTA;

21.5.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

21.5.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.5.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.5.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

21.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.6.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.6.3 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.6.4 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

21.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

21.7.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

21.7.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e também no endereço www.varzeagrande.mt.gov.br. Poderão os interessados estarem retirando o edital impresso na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, mediante o recolhimento de 0,13 centavos de real por impressão, nos dias úteis, no horário das 08h à 12h e das 14h às 18h.

22.10. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

22.10.1. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

22.10.2. Adiar a data da sessão pública.

22.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 12 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 28/2019	
Número do Processo 628941/2019	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de Buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de Eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$ 3.273.074,09	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☒ Sim ☐ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:		



Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

No caso, em tela, **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de Buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de Eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, a reserva de cota para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de reserva de cotas, apenas itens exclusivos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

A aplicação parcial do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Ampla concorrência – correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 19, 25, 26, 27).

Itens exclusivos para ME/EPP – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I.**(1, 2, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24)

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2019

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Governo,

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Defesa Social,

Secretaria Municipal de Saúde,

Procuradoria Geral,

Secretaria Municipal de serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Secretaria Municipal de Comunicação Social,

Secretaria Municipal de Planejamento,

Secretaria Municipal de Viação e Obras,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Pablo Gustavo Moraes Pereira;

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Lucinéia dos Santos Ribeiro,

Helen Farias Ferreira.

José Roberto Amaral de Castro Pinto,

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar,

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

Evandro Homero Dias,

Diógenes Marcondes,

Sadora Xavier Fonseca Chaves,

Breno Gomes,

Pedro Marcos Campos Lemos,

Edson Roberto Silva,

Luiz Celso Moraes de Oliveira,

Silvio Aparecido Fidelis,

2. DA CI DE ORIGEM Nº173/COMP-SAD/2019

DATA: 16/09/2019.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de Buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de Eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

A contratação Justifica-se a necessidade a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de Buffet, em função das demandas dos diversos setores em realizar eventos. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação.

E a justifica diante da necessidade desta Municipalidade estar realizando, promovendo e divulgando eventos oficiais, como assinatura de Convênios, lançamento e inauguração de obras, campanhas institucionais, campanhas sociais como Bolsa família, Minha Casa Minha Vida, Exploração sexual de crianças, jovens e adolescentes, Violência contra a mulher, PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, entre outras; Os eventos culturais - Aniversário da cidade, corrida pedestre que vem, se firmando como uma das maiores do centro-oeste tendo inclusive, participação de atletas internacionais, festas tradicionais e oficiais do Município: carnaval, festa do peixe em Bonsucesso, festa de N.Sa. Da Conceição na Passagem da Conceição, Festa de N.Sª. Da Guia – Padroeira da cidade, apresentações artísticas, peças teatrais, shows musicais, poesia, dança dentre outras formas artísticas, bem como, facilitar através da comunicação visual a promoção e a divulgação dos eventos e atrativos do Município, visando o entretenimento, informação e publicidade das atividades da prefeitura para a população Várzea-grandense e do Estado de Mato Grosso.

4.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Código do TCE	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	0004731	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Gelo em barra, com no mínimo 10 kg, embalagem com especificação do produto, peso, marca do fabricante, data de fabricação, entregue no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Barra.	SACO 10 QUILO (cód.: 2529)	5.200	R\$8,9500	R\$46.540,0000
2.	159543-1	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Gelo em cubos, pacote com no mínimo 5kg produto fabricado para consumo humano isento de sujidades, embalagem plástica, transparente, atóxica e fechada com especificação do produto, peso, marca do fabricante, data de fabricação, entregue no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pacote.	SACO 5 QUILO (cód.: 2530)	1.100	R\$7,3300	R\$8.063,0000
3.	00033471	<u>Ampla concorrência</u> Kit eventos para 50 pessoas contendo 300 salgados (coxinha, kibe, esfirra, bolinha de queijo, risoles de queijo com presunto, risoles de catupiry com milho, croquete de carne, enrolado de salsicha), devidamente embalados. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	KIT (cód.: 1138)	1.270	R\$134,9900	R\$171.437,3000
4.	00033468	<u>Ampla concorrência</u> Kit lanche contendo no mínimo: 01 pão francês, 01 fatia de presunto, 01 fatia queijo tipo mussarela e margarina. Deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, de maneira higiênica e ordenada, sem	KIT (cód.: 1138)	42.259	R\$5,5000	R\$232.424,5000

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

		danos ao formato do pão, e com guardanapos de papel. Incluso, suco de frutas natural em embalagem plástica de no mínimo 350 ml. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.				
5.	0000694	<u>Ampla concorrência</u> Kit lanche tipo cachorro quente contendo no mínimo: 01 pão de cachorro quente, 01 salsicha inteira, molho de tomate, milho e batata palha. O cachorro-quente, deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, de maneira higiênica e ordenada, sem danos ao formato do pão, e com guardanapos de papel. Incluso, suco de frutas natural em embalagem plástica de no mínimo 350 ml. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	KIT (cód.: 1138)	22.333	R\$8,9000	R\$198.763,7000
6.	00013397	<u>Ampla concorrência</u> Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 180 kva - trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de combustível, transportes e instalação com ponto de	Diária Cód.: 1089	48	R\$2.749,5000	R\$131.976,0000



PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

		aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores. Instalação deve ser acompanhada por engenheiro responsável, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.				
7.	344746-4	<u>Ampla concorrência</u> Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 450 kva - trifásicos, tensão 440/330/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120 mm/4lances/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de combustível, transportes e instalação com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores. Instalação deve ser acompanhada por engenheiro responsável, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Diária Cód.: 1089	40	R\$4.494,0000	R\$179.760,0000
8.	00033524	<u>Ampla concorrência</u> Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 80 kva - trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção,	Diária Cód.: 1089	48	R\$2.299,0000	R\$110.352,0000

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

		silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de combustível, transportes e instalação com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores. Instalação deve ser acompanhada por engenheiro responsável, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.				
9.	388837-1	<u>Ampla concorrência</u> Locação de tenda 10 m x 10 m (dez por dez) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16", galvanizada pé direito 3,00 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimoho, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-moho, anti UV e anti IV. Unidade.	Diária Cód.: 1089	195	R\$1.183,1650	R\$230.717,1750
10.	248403-0	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Refrigerante - composto de diet, extrato de guaraná, menos de 1,5 kcal, aroma natural, livre de parasitas e	UNIDADE (cód.: 1)	760	R\$6,4733	R\$4.919,7080

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

		larvas, acondicionado em garrafa pet 2 litros, com tampa de rosca, na embalagem deve constar nome do fabricante, prazo de validade, apresentação de informações nutricionais obedecendo a normas vigentes.. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.				
11.	140338-9	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 02 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	UNIDADE (cód.: 1)	2.260	R\$8,8000	R\$19.888,0000
12.	320248-8	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Refrigerante - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, 0,02g a 0,20g de extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet, com tampa de rosca, na embalagem deve constar nome do fabricante, prazo de validade, apresentação de informações nutricionais obedecendo a normas vigentes. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona	UNIDADE (cód.: 1)	2.260	R\$8,1933	R\$18.516,8580

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

		urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.				
13.	228992-0	Item exclusivo para ME/EPP Refrigerante - composto de extrato de laranja\, água gaseificada\, aroma natural\, menos de 1\,5kcal\, corantes\, livre de sujidades\, parasitas e larvas\, acondicionado em garrafa de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	UNIDADE (cód.: 1)	1.700	R\$8,8000	R\$14.960,0000
14.	149300-0	Item exclusivo para ME/EPP Refrigerante - composto de light extrato de noz de cola\, 32 MG de ciclamato\, aroma natural\, livre de parasitas e larvas\, acondicionado embalagem plástica de 02 litros., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	UNIDADE (cód.: 1)	830	R\$8,6500	R\$7.179,5000
15.	426111-9	Item exclusivo para ME/EPP Serviço de cerimonialista; conferir se todos os detalhes e serviços estarão prontos e se serão entregues como o combinado, orientar a chegada dos convidados e/ou participantes às mesas junto com a equipe de recepcionistas, estar atento para que tudo ocorra dentro da normalidade e tomar providências em algum contratempo ou emergência, organizar fotos, organizar a saída dos	UNIDADE (cód.: 1)	142	R\$444,5000	R\$63.119,0000

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

		participantes, verificar se não foi esquecido nada no evento, enfim, ser o responsável pelo bom andamento do evento, em todos os detalhes. Carga horária de 08 (oito) horas, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.				
16.	423976-8	<u>Ampla concorrência</u> Serviço de decoração para eventos de pequeno e médio porte com TNT, isopor, de acordo com o tema, montagem no evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	METRO LINEAR (cód.: 1539)	3.360	R\$250,0000	R\$840.000,0000
17.	214943-5	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Serviço de locação de cadeiras plásticas com braço, cor branca, entregue no local do evento. Disponibilizar conforme layout solicitado pelo Contratante. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade.	Diária Cód.: 1089	11.100	R\$1,6000	R\$17.760,0000
18.	214944-3	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Serviço de locação de cadeiras plásticas sem braço, cor branca, entregue no local do evento. Disponibilizar conforme layout solicitado pelo Contratante. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade.	Diária Cód.: 1089	41.000	R\$1,6000	R\$65.600,0000
19.	00015318	<u>Ampla concorrência</u> Serviço de locação de climatizador de evaporativo portátil, tipo pedestal, com reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros, autonomia de 10 a 12 horas por abastecimento, alcance frontal mínimo de 15 metros, nível ruído máximo de 70DB, fluxo de ar 10.000M3/H, providenciar	Diária Cód.: 1089	458	R\$200,0000	R\$91.600,0000

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

		adaptadores elétricos, cabos, extensões, etc., quando da necessidade. Disponibilização do profissional técnico para operacionalização com controle de temperatura através de mangueiras e tanque condutores de água, Voltagem 110 ou 220 volts. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água, independente do local, durante todo o evento. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.				
20.	00033519	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras com braço em plástico, cor branca, entregue no local do evento. Disponibilizar conforme layout solicitado pelo Contratante. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Jogo.	DIARIA (cód.: 1089)	5.280	R\$8,0000	R\$42.240,0000
21.	00013376	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras sem braço em plástico, cor branca, entregue no local do evento. Disponibilizar conforme layout solicitado pelo Contratante. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Jogo.	DIARIA (cód.: 1089)	5.680	R\$7,0000	R\$39.760,0000
22.	00033520	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Serviço de locação de toalha de mesa 1,20 x 1,20 metros, escolher pela contratante, entregue no local do evento, em caso em que haja necessidade de locações por dias consecutivos, providenciar a substituição das toalhas sujas por limpas, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade.	DIARIA (cód.: 1089)	1.510	R\$4,0000	R\$6.040,0000



PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

23.	00033521	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Serviço de locação de toalha de mesa 3,00 x 3,00 metros, cor a escolher pela contratante, entregue no local do evento, em caso em que haja necessidade de locações por dias consecutivos, providenciar a substituição das toalhas sujas por limpas, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade.	DIARIA (cód.: 1089)	280	R\$10,0000	R\$2.800,0000
24.	337229-4	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> Serviço de locutor ou apresentador ou entrevistador, quando solicitado deverá ser profissional qualificado. Carga horária de 04 (quatro) horas, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	UNIDADE (cód.: 1)	23	R\$398,6700	R\$9.169,4100
25.	00033470	<u>Ampla concorrência</u> Serviço por pessoa de Buffet, coffee break tipo 02, 03 tipos de salgado (kibe, risoles, croquete frango, bolo queijo), 02 tipo de sanduíche, 02 tipo de bolo ou biscoito doce, 02 tipo de suco de fruta natural, 02 tipo de refrigerante, convencional e diet, (coca e guaraná), 04 tipo de frutas ou salada de frutas com mínimo 04 tipos de frutas, utensílios: copos de vidro, bandeja, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel e toalha de mesa (mesa do Buffet), suportes para jarra, pratos e talheres, 1 atendente devidamente uniformizado para cada 50 pessoas. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa.	UNIDADE (cód.: 1)	12.806	R\$19,4900	R\$249.588,9400

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

26.	00033472	<u>Ampla concorrência</u> Serviço por pessoa de Buffet, coffee break tipo 01, 04 tipos de salgado (pastel, esfirra, bolo queijo, bolo arroz), 02 tipos de bolo ou biscoito doce (bolo fubá, bolo cenoura com chocolate), 01 suco de fruta natural, 02 tipo de refrigerantes (convencional e diet., coca e guaraná), utensílios: copos de vidro, bandejas, e talheres de inox, guardanapo de papel e toalha de mesa (mesa do Buffet), suporte para talheres, pratos etc., 01 atendente devidamente uniformizado para cada 50 pessoas. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa.	UNIDADE (cód.: 1)	11.306	R\$27,0000	R\$305.262,0000
27.	00033473	<u>Ampla concorrência</u> Serviço por pessoal de Buffet, almoço/jantar executivo tipo 01, (sem bebida alcoólica), 02 tipo de arroz, 02 tipos de salada, 02 tipos de carne, 01 tipo de massa, 02 tipos de refrigerantes (normal e diet.), 02 tipos de sucos natural, 01 tipo de água, 02 tipos de sobremesa, utensílios: copos de vidro (água, refrigerante) bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas para mesa (Buffet e outras, suporte para pratos e talheres, rechaud para pratos quentes, atendente: 01 garçom a cada 50 pessoas, supervisor de salão e todos devidamente uniformizados). Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa	UNIDADE (cód.: 1)	3.300	R\$49,8900	R\$164.637,0000

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$3.273.074,09 (três milhões, duzentos e setenta e três mil e setenta e quatro reais e nove centavos).**

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

7. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30
0100	2295	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2082	3.3.90.39
0100	2082	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01.00.000000	1458	3.3.90.30 / 3.3.90.39
01.00.000000	2226	3.3.90.39
01.00.000000	2227	3.3.90.39
01.00.000000	2255	3.3.90.30 / 3.3.90.39
01.00.000000	2297	3.3.90.30 / 3.3.90.39
01.00.000000	2298	3.3.90.30 / 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2236	3.3.90.39
0100	1349	3.3.90.39
0100	1486	3.3.90.39
0100	1577	3.3.90.39
0100	1576	3.3.90.39
0100	2236	3.3.90.30
0100	1349	3.3.90.30
0100	1486	3.3.90.30
0100	1577	3.3.90.30
0100	1576	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2257	3.3.90.39/3.3.90.30



PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

0100	1553	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	2091	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1269	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1109	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1551	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1499	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	2231	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1482	3.3.90.39/3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0129	2094	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	2214	3.3.90.39/3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.39/3.3.90.30
0127	1546	3.3.90.30
0129	1087	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	2112	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129	2113	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	2234	3.3.90.30
0129	1483	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	1484	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.39/3.3.90.30
0143	1304	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1537	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	1538	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	1539	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	1540	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	1541	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2080	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2246	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2250	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2265	3.3.90.30 / 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/0142/0146	2305	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0142/0146	2304	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0142/046	2303	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0146	2311	3.3.90.30 / 3.3.90.39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
100	2006	3.3.90.39/ 3.3.90.30
100	2090	3.3.90.39/ 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2282	3.3.90.39.00.00
0100	2282	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2054	3.3.90.39.00.00.00.00
0100	2054	3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2199	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2259	3.3.90.30 / 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2050	3.3.90.39.00.00
0100	2050	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0101	2310	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0101	2089	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2261	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2294	3.3.90.30 / 3.3.90.39

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Compras de materiais e bens comuns
() Compras de equipamento e materiais permanentes

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

- (X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- () Serviços de engenharia e obras

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

10.5. DO CRC

10.5.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

10.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.5.3. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.6** deste edital bem como as declarações do item **10.7**.

10.5.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.5.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.3.1.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.5.3.1.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.3.1.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

10.5.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.3.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3.1.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.5.3.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;

10.5.3.1.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.3.1.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.3.1.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.5.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.5.3.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.5.3.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.5.3.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3.2.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.5.3.2.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.5.3.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

10.5.3.2.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3.2.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.5.3.2.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.5.3.2.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.5.3.2.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

10.5.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.5.3.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.5.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.5.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a). Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.5.3.3.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.5.3.3.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.5.3.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.3.3.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.5.3.3.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5.3.3.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.5.3.3.2.1.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.5.3.3.2.1.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de “**Recibo de entrega**” e “**Termo de Autenticação**”, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.5.3.3.2.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.5.3.3.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.5.3.3.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5.3.3.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.5.3.3.2.6. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.5.3.3.2.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.5.3.3.2.8. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.5.3.3.2.9. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Para todos os Itens

10.6.1.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

10.6.1.2. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.6.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.6.1.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.6.1.5. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.6.2. A empresa licitante vencedora **dos itens 3, 4, 5, 25, 26, 27**, deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo órgão responsável no Município sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

10.6.2.1. A empresa licitante vencedora **dos itens 3, 4, 5, 25, 26, 27**, deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Nutricionista, conforme Art.2º resolução CFN nº378/2005.

10.6.2. Somente para os itens 6, 7, 8.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

10.6.2.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região da sede da empresa.

10.6.2.2. Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor certidão de acervo técnico para execução de serviço de características semelhantes ao objeto contratado, sendo que para os serviços de montagem de palco profissional engenheiro civil, e para serviços de locação de grupo gerador engenheiro eletricista.

10.6.2.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no item deverá ser realizada mediante:

10.6.2.3.1. Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

10.6.2.3.2. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.6.2.3.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

10.6.2.3.4. Declaração de que a empresa proponente possui todos os equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.

10.6.3. Para o item 9.

10.6.3.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede da empresa.

10.6.3.2. Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de certidão de acervo técnico para execução de serviço de características semelhantes ao objeto contratado, sendo engenheiro civil.

10.6.3.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado no item 10.8.2.3 deverá ser realizada mediante:

a) Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

b) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.7.1 Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.7.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.7.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.7.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.7.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.7.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.7.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.7.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

10.7.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.7.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.7.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.7.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2. Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

11.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Administração Pública Municipal imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;

11.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Pública Municipal no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.

11.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.6. Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;

11.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Administração Pública Municipal;

11.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes à utilização do seu serviço.

11.12. Quando da interação da Contratada com qualquer unidade da Contratante, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

11.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

11.14. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;

11.15. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;

11.16. Trocar imediatamente todo e qualquer produto que for exigido pelo fiscal de contrato, por qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência;

11.17. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer;

11.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

12.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução e caso a Contratada não atender às solicitações da Contratante nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

12.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

12.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. A Contratante poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à Contratada, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela Contratada, quando houver o cancelamento da Solicitação, desde que devidamente comprovadas, e quando verificada a total impossibilidade de negociação para devolução dos recursos e/ou cancelamento do pedido destes junto aos fornecedores contratados;

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais envolvidos na execução dos serviços, deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de fornecimento dentro da zona rural e urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo que a mesma ficará responsável em levar, montar e desmontar todo o equipamento, testar, inclusive com imediata substituição, caso haja necessidade.

13.2. Todos os equipamentos e materiais deverão estar montados e disponíveis em até 3 horas antecedentes ao evento com exceção dos itens (3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27).

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

13.3. O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Contratante que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a contratada prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de:

13.2.1. De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de instalação de estrutura, gerador de energia;

13.2.2.. De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço locutor, cerimonialista, decoração, Buffet e demais serviços;

13.3. Para os itens 10 a 14 (Refrigerantes)

13.3.1. Os refrigerantes deverão ser servidos gelados, e devem ser acondicionados em embalagens apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 30 minutos após a entrega.

13.4. Para os itens 3,4, 5, 25, 26, 27 (Buffet).

13.4.1. Logo após o encerramento do evento, todo e qualquer material relacionado com a prestação dos serviços, deverá ser retirado e transportado pela empresa Contratada;

13.4.2. A composição dos salgados deverá obedecer na proporção de 30% de massa para 70% de recheio. Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos e presunto cozido;

13.4.3. As bebidas do Buffet deverão ser servidas geladas, e devem ser acondicionados em embalagens apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 30 minutos após a entrega;

13.4.4. A contratada deve manter em seu quadro, profissional nutricionista a ser responsável pela elaboração de cardápios nutritivos e balanceados, e pela implantação e monitoramento dos padrões de qualidade exigidos por órgão competentes;

13.4.5. Os serviços, independente do número de participantes, a Contratada deverá estar com tudo organizado, montado e servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização do evento, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do mesmo;

13.4.6. A Contratada deverá providenciar o os serviços de acordo com o tipo de cardápio discriminado pela Contratante;

13.4.6.2. A Contratada deverá respeitar as especificações descritas, a ser indicado quando da solicitação do serviço;

13.4.6.3. A Contratada deverá diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, verificando as reposições necessárias e a adequação do serviço ao que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;

13.4.6.5. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos com baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. Multa;

17.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:



PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Licitação Exclusiva / Ampla concorrência

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

20.4.1. A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora **Andrea Luciana de Arruda**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 797.706 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 551.666.791-72 matrícula nº 125688, residente a Travessa da Liberdade, Nº 17, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT e o Servidor **JEVERTON BRAS GOMES DA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1641109-9 SSP/MT, CPF nº 034.758.071-81, matrícula nº 126.892, domiciliado na Rua. Manaus, nº688, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT. Várzea Grande/MT.

20.4.2. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidora **Daniela Cristina Barone Veronezi Iba**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 529433 SSP/RO, CPF nº582.149.332-34, residente a Rua Dom João VI N. 25, jardim Imperador, Várzea Grande/MT, e a Servidora **Mariana Cristina Barros Costa Marques**, brasileira, portador da cédula de identidade RG N. 129.722-3 e inscrita no CPF sob o n. 912.028.841- 72, residente e domiciliada na rua Salim Nadv, 1185 centro, Várzea Grande/MT.

20.4.3. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato **Fiscal titular**, a servidora **Raiza Campos Antoniacomi**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1993417-3 SSP/MT, CPF nº,035.845.301-13 residente a **Rua do Pequi, 60, Centro Norte, Várzea Grande /MT**, o servidor **José Fabrício da Silva Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 11657760-2SSP/RJ, CPF nº 052.508.277-80 Rua copo de leite, 20, quadra 27, chapéu do sol, várzea Grande/MT.

20.4.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matrícula 110103, residente a Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Bairro Jardim Primavera, Várzea Grande/MT, e a Servidora **Jakeline Pereira ISAAC**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 032.831.141-37, Matricula n. 123451, residente e domiciliada na Rua I qd: 15, Casa 27, Asa Bela – VG.

20.4.5 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato **Fiscal titular**, Valderi Carneiro da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº326. 037.03153, domiciliado á Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT e Fiscal Suplente o servidor **Alvaro Ribeiro Rocha Junior**, Brasileiro Portador da Cédula de Identidade RGn. 17749980 SEJUSP/MT, inscrito no CPF de n. 034.429.741-19, matricula n. 13556, residente e domiciliado á Rua: Fernando de Noronha, casa 21 Jardim dos Estados.

20.4.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841, domiciliado a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã e a Servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, portador da cédula de identidade RG n. 16911474 SSP/MT, e inscrito no CPF N. 024.927.031-50, matricula n. 109146, residente á Avenida da FEB , N. 1.203, bairro: Ponte Nova- Várzea Grande.

20.4.7 A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, a servidora Sirlei Salette Piasecki, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0516110-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 428.054.301-15, Matricula nº 43769, domiciliada a Avenida da Feb, Nº 2.051, Bairro Manga, Várzea Grande/MT e a servidora Cristiane Lima Prado, Brasileira portadora da Cédula de identidade RG 135.6023-9 SSP/MT E INSCRITA NO CPF sob n. 918.082.431-53, matricula 9316, residente a avenida da FEB 2051, bairro Manga, Várzea Grande/ MT .

20.4.8. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matricula nº 109080, residente a Avenida Senador Filinto Muller, Nº

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e o servidor Carlos Margno Otacio de Oliveira, portador do RG 0604210-4 SSPMT, E inscrito no CPF n. 395.367-49, residente e domiciliada a rua Tucano, quadra 57, casa 03 cpa IV I etapa, Cuiabá- MT.

20.4.9. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, Matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT.

20.4.10. Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane de Cássia Duarte Lima Barros** brasileira, Matricula nº109066 portador da Cédula de Identidade RG nº0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº459.523.881-91 residente à Rua Galia Azul Quadra 28 Casa 19 Santa Amália, Cuiabá/MT, e o Servidor **Wilson Pires de Andrade**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 010896SSP/MT, CPF nº CPF nº209.184.451-91, matrícula 114629, residente a Rua Padre Luiz Maria Guizone 67 Centro Sul Várzea Grande/MT.

20.4.11. A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, Matricula nº 117355, Cargo: Superintendente, domiciliado a Rua 02, Quadra 02, Nº 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

20.4.12. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidor **Roberto Davi de Souza**, matricula nº6583, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089559-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 793.044.191-15, da Secretaria de Obras, e o Servidor Natan de Oliveira Ferreira, portador da Cédula de Identidade Rg N. 2610319-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 055.688.391-82, matricula 132722, da Secretaria Municipal de viação e Obras.

20.4.13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, a servidora **Edizes Luiza Reveles**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 046.845-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 208.526.901-00, matrícula 12085, residente a Travessa Humaitá, 227, Bairro Centro Várzea Grande/MT, e o Servidor Leandro Manduca Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n. 1343057-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 001888.191-26, Matricula 130399, Residente á rua Orlando Silva q: 100 n. 17 Bairro Jardim Costa verde Várzea Grande/ MT.

20.4.14. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora **Juliana Souza Rosa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21862557SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 046.646.741.98, matricula 105937 domiciliado a Rua Gil João da Silva, Várzea Grande- MT, e a Servidora, A servidora **CLAUDIA MARA MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1097796-1SSP/MT, e inscrito no CPF sob n. 81662173172, Residente a Rua Américo Salgado n. 1230, Bairro Araes Cuiabá/MT.

Várzea Grande, 18 Outubro de 2018.

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda

Superintendente de Compra

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/201X

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 201X.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/201X

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 201X

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ____/201X

DATA DA ABERTURA: ____/____/201X

HORÁRIO: __h__min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. _____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/201X, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 201X

REPRESENTANTE LEGAL

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		N. ____/201X
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. _____, pela Secretaria Municipal de Governo, neste ato representada pelo Secretário **Kalil Sarat Baracat de Arruda**, inscrito no CPF n. _____, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato representada pela Secretária **Lucinéia dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF n. _____, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato representada pela Secretária **Helen Farias Ferreira**, inscrita no CPF n. _____, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato representada pelo Secretário **José Roberto Amaral de Castro Pinto**, inscrito no CPF n. _____, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** inscrita no CPF n. _____, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato representada pelo Secretário **Evandro Homero Dias**, inscrito no CPF n. _____, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. _____, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato representada pela Procuradora Municipal **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, inscrita no CPF n. _____, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato representada pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF n. _____, pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato representada pelo Secretário **Pedro Marcos Campos Lemos**, inscrito no CPF n. _____, pela Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representada pelo Secretário **Edson Roberto Silva**, inscrito no CPF n. _____, pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato representada pelo Secretário **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, inscrito no CPF n. _____ e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. _____, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá - MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada CONTRATADA, vencedora do **item** _____ com o total de _____

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

(_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de Buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de Eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 628941/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, **Decreto Municipal N. 09/2010** alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal.

2.2.2. ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Nota explicativa: De acordo com o art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Defesa Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Viação e Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.2. O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Contratante que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a contratada prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de:

- a)** De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de instalação de estrutura, gerador de energia;
- b)** De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço locutor, cerimonialista, decoração, Buffet e demais serviços

5.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.3.1. Os materiais envolvidos na execução dos serviços, deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de fornecimento dentro da zona rural e urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo que a mesma ficará responsável em levar, montar e desmontar todo os equipamento, testar, inclusive com imediata substituição, caso haja necessidade.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

5.3.2. Todos os equipamentos e materiais deverão estar montados e disponíveis em até 3 horas antecedentes ao evento com exceção dos itens (3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27).

5.4. Para os itens 10 a 14 (Refrigerantes)

5.4.1. Os refrigerantes deverão ser servidos gelados, e devem ser acondicionados em embalagens apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 30 minutos após a entrega.

5.5. Para os itens 3, 4, 5, 25, 26, 27 (Buffet)

5.5.1. Logo após o encerramento do evento, todo e qualquer material relacionado com a prestação dos serviços, deverá ser retirado e transportado pela empresa Contratada;

5.5.2. A composição dos salgados deverá obedecer na proporção de 30% de massa para 70% de recheio. Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos e presunto cozido;

5.5.3. As bebidas do Buffet deverão ser servidas geladas, e devem ser acondicionados em embalagens apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 30 minutos após a entrega;

5.5.4. A contratada deve manter em seu quadro, profissional nutricionista a ser responsável pela elaboração de cardápios nutritivos e balanceados, e pela implantação e monitoramento dos padrões de qualidade exigidos por órgão competentes;

5.5.5. Os serviços, independente do número de participantes, a Contratada deverá estar com tudo organizado, montado e servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização do evento, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do mesmo;

5.5.6. A Contratada deverá providenciar o os serviços de acordo com o tipo de cardápio discriminado pela Contratante;

5.5.7. A Contratada deverá respeitar as especificações descritas, a ser indicado quando da solicitação do serviço;

5.5.8. A Contratada deverá diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, verificando as reposições necessárias e a adequação do serviço ao que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;

5.5.9. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos com baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

- 7.2.** Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;
- 7.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Administração Pública Municipal imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;
- 7.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Pública Municipal no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.
- 7.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.6.** Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;
- 7.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.10.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Administração Pública Municipal;
- 7.11.** Será de inteira responsabilidade da Contratada a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes à utilização do seu serviço.
- 7.12.** Quando da interação da Contratada com qualquer unidade da Contratante, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 7.13.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.14.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;
- 7.15.** Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;
- 7.16.** Trocar imediatamente todo e qualquer produto que for exigido pelo fiscal deste instrumento, por qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos nesta Ata de Registro de Preços;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

7.17. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer;

7.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Registro de Preços;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução e caso a Contratada não atender às solicitações da Contratante nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. A Contratante poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à Contratada, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela Contratada, quando houver o cancelamento da Solicitação, desde que devidamente comprovadas, e quando verificada a total impossibilidade de negociação para devolução dos recursos e/ou cancelamento do pedido destes junto aos fornecedores contratados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- f)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido

10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

10.9. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

10.10. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30
0100	2295	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2082	3.3.90.39
0100	2082	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01.00.000000	1458	3.3.90.30 / 3.3.90.39
01.00.000000	2226	3.3.90.39
01.00.000000	2227	3.3.90.39
01.00.000000	2255	3.3.90.30 / 3.3.90.39
01.00.000000	2297	3.3.90.30 / 3.3.90.39
01.00.000000	2298	3.3.90.30 / 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2236	3.3.90.39
0100	1349	3.3.90.39
0100	1486	3.3.90.39
0100	1577	3.3.90.39
0100	1576	3.3.90.39
0100	2236	3.3.90.30
0100	1349	3.3.90.30
0100	1486	3.3.90.30
0100	1577	3.3.90.30
0100	1576	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2257	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1553	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	2091	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1269	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1109	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1551	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1499	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	2231	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	1482	3.3.90.39/3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0129	2094	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	2214	3.3.90.39/3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.39/3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.39/3.3.90.30
0127	1546	3.3.90.30
0129	1087	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	2112	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129	2113	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	2234	3.3.90.30
0129	1483	3.3.90.39/3.3.90.30
0129	1484	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.39/3.3.90.30
0143	1304	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1537	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	1538	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	1539	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	1540	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	1541	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2080	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2246	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2250	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2265	3.3.90.30 / 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/0142/0146	2305	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0142/0146	2304	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0142/046	2303	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0146	2311	3.3.90.30 / 3.3.90.39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
100	2006	3.3.90.39/ 3.3.90.30

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

100	2090	3.3.90.39/ 3.3.90.30
-----	------	----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2282	3.3.90.39.00.00
0100	2282	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2054	3.3.90.39.00.00.00.00
0100	2054	3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2199	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2259	3.3.90.30 / 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2050	3.3.90.39.00.00
0100	2050	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0101	2310	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0101	2089	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2261	3.3.90.30 / 3.3.90.39
0100	2294	3.3.90.30 / 3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora **Andrea Luciana de Arruda**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 797.706 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 551.666.791-72 matrícula nº 125688, residente a Travessa da Liberdade, Nº

17, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT e o Servidor **Jeverton Bras Gomes da Conceição**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1641109-9 SSP/MT, CPF nº 034.758.071-81, matrícula nº 126.892, domiciliado na Rua. Manaus, nº688, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT. Várzea Grande/MT.

16.4.2. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidora **Daniela Cristina Barone Veronezi Iba**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 529433 SSP/RO, CPF nº582.149.332-34, residente a Rua Dom João VI N. 25, jardim Imperador, Várzea Grande/MT, e a Servidora **Mariana Cristina Barros Costa Marques**, brasileira, portador da cédula de identidade RG N. 129.722-3 e inscrita no CPF sob o n. 912.028.841- 72, residente e domiciliada na rua Salim Nadv, 1185 centro, Várzea Grande/MT.

16.4.3. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato Fiscal titular, a servidora **Raiza Campos Antoniacomi**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1993417-3 SSP/MT, CPF nº035.845.301-13 residente a Rua do Pequi, 60, Centro Norte, Várzea Grande /MT, o servidor **José Fabrício da Silva Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 11657760-2SSP/RJ, CPF nº 052.508.277-80, Rua copo de leite, 20, quadra 27, chapéu do sol, várzea Grande/MT.

16.4.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matrícula 110103, residente a Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Bairro Jardim Primavera, Várzea Grande/MT, e a Servidora **Jakeline Pereira ISAAC**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 032.831.141-37, Matrícula n. 123451, residente e domiciliada na Rua I qd: 15, Casa 27, Asa Bela – VG.

16.4.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato Fiscal titular, **Valderi Carneiro da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº326. 037.03153, domiciliado á Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT e Fiscal Suplente o servidor **Alvaro Ribeiro Rocha Junior**, Brasileiro Portador da Cédula de Identidade RG n. 17749980 SEJUSP/MT, inscrito no CPF de n. 034.429.741-19, matricula n. 13556, residente e domiciliado á Rua: Fernando de Noronha, casa 21 Jardim dos Estados.

16.4.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841, domiciliado a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã e a Servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, portador da cédula de identidade RG n. 16911474 SSP/MT, e inscrito no CPF N. 024.927.031-50, matricula n. 109146, residente á Avenida da FEB , N. 1.203, bairro: Ponte Nova- Várzea Grande.

16.4.7. A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, a servidora **Sirlei Salete Piasecki**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0516110-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 428.054.301-15, Matrícula nº 43769, domiciliada a Avenida da Feb, Nº 2.051, Bairro Manga, Várzea Grande/MT e a servidora **Cristiane Lima Prado**, Brasileira portadora

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

da Cédula de identidade RG 135.6023-9 SSP/MT E INSCRITA NO CPF sob n. 918.082.431-53, matrícula 9316, residente a avenida da FEB 2051, bairro Manga, Várzea Grande/ MT.

- 16.4.8.** A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº 109080, residente a Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e o servidor **Carlos Margno Otacio de Oliveira**, portador do RG 0604210-4 SSPMT, E inscrito no CPF n. 395.367-49, residente e domiciliada a rua Tucano, quadra 57, casa 03 cpa IV I etapa, Cuiabá- MT.
- 16.4.9.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, Matrícula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT.
- 16.4.10.** A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane de Cássia Duarte Lima Barros**, brasileira, Matrícula nº109066 portador da Cédula de Identidade RG nº0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº459.523.881-91 residente à Rua Gralia Azul Quadra 28 Casa 19 Santa Amália, Cuiabá/MT, e o Servidor **Wilson Pires de Andrade**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 010896SSP/MT, CPF nº CPF nº209.184.451-91, matrícula 114629, residente a Rua Padre Luiz Maria Guizone 67 Centro Sul Várzea Grande/MT.
- 16.4.11.** A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, matrícula nº 117355, Cargo: Superintendente, domiciliado a Rua 02, Quadra 02, Nº 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.
- 16.4.12.** A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidor **Roberto Davi de Souza**, matrícula nº6583, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089559-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 793.044.191-15, da Secretaria de Obras, e o Servidor **Natan de Oliveira Ferreira**, portador da Cédula de Identidade Rg N. 2610319-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 055.688.391-82, matrícula 132722, da Secretaria Municipal de viação e Obras.
- 16.4.13.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, a servidora **Edizes Luiza Reveles**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 046.845-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 208.526.901-00, matrícula 12085, residente a Travessa Humaitá, 227, Bairro Centro Várzea Grande/MT, e o Servidor **Leandro Manduca Brasileiro**, portador da Cédula de identidade RG n. 1343057-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 001888.191-26, Matrícula 130399, Residente a rua Orlando Silva q: 100 n. 17 Bairro Jardim Costa verde Várzea Grande/ MT.
- 16.4.14.** A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora **Juliana Souza Rosa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21862557SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 046.646.741.98, matrícula 105937 domiciliado a Rua Gil João da Silva, Várzea Grande- MT, e a Servidora, A servidora **Claudia Mara Mendes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

1097796-1SSP/MT, e inscrito no CPF sob n. 81662173172, Residente a Rua Américo Salgado n. 1230, Bairro Araes Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR
Secretária Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação Cultura,
Esporte e Lazer

DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----.
- 1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo,

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

2.2.1. O Objeto do presente contrato obedecerá fielmente o quantitativo especificado, conforme a seguir.

EMPRESA XXXXX							
CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX							
ITE M	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOT AL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXX	X	XXXX	XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da assinatura e da respectiva publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, podendo ser prorrogado por serem serviços contínuos, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com o especificado no Contrato, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.2. Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Administração Pública Municipal imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste.

4.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Pública Municipal no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.

4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.6. Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

4.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante.

4.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Administração Pública Municipal;

4.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes à utilização do seu serviço.

4.12. Quando da interação da Contratada com qualquer unidade da Contratante, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

4.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

4.14. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

4.15. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

4.16. Trocar imediatamente todo e qualquer produto que for exigido pelo fiscal de contrato, por qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos no Contrato.

4.17. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer.

4.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

5.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.

5.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.

5.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução e caso a Contratada não atender às solicitações da Contratante nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

5.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.

5.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. A Contratante poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à Contratada, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela Contratada, quando houver o cancelamento da Solicitação, desde que devidamente comprovadas, e quando verificada a total impossibilidade de negociação para devolução dos recursos e/ou cancelamento do pedido destes junto aos fornecedores contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais envolvidos na execução dos serviços, deverão ser entregues pela Contratada do certame nos locais pré-determinados na ordem de fornecimento dentro da zona rural e urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo que a mesma ficará responsável em levar, montar e desmontar todo o equipamento, testar, inclusive com imediata substituição, caso haja necessidade.

6.2. Todos os equipamentos e materiais deverão estar montados e disponíveis em até 3 horas antecedentes ao evento com exceção dos itens (3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27).

6.3. O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Contratante que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a contratada prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de:

6.2.1. De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de instalação de estrutura, gerador de energia;

6.2.2. De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço locutor, cerimonialista, decoração, Buffet e demais serviços;

6.3. Para os itens 10 a 14 (Refrigerantes)

6.3.1. Os refrigerantes deverão ser servidos gelados, e devem ser acondicionados em embalagens apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 30 minutos após a entrega.

6.4. Para os itens 3, 4, 5, 25, 26, 27 (Buffet).

6.4.1. Logo após o encerramento do evento, todo e qualquer material relacionado com a prestação dos serviços, deverá ser retirado e transportado pela Contratada;

6.4.2. A composição dos salgados deverá obedecer na proporção de 30% de massa para 70% de recheio. Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos e presunto cozido;

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

6.4.3. As bebidas do Buffet deverão ser servidas geladas, e devem ser acondicionadas em embalagens apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 30 minutos após a entrega;

6.4.4. A contratada deve manter em seu quadro, profissional nutricionista a ser responsável pela elaboração de cardápios nutritivos e balanceados, e pela implantação e monitoramento dos padrões de qualidade exigidos por órgão competentes;

6.4.5. Os serviços, independente do número de participantes, a Contratada deverá estar com tudo organizado, montado e servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização do evento, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do mesmo;

6.4.6. A Contratada deverá providenciar o os serviços de acordo com o tipo de cardápio discriminado pela Contratante;

6.4.6.2. A Contratada deverá respeitar as especificações descritas, a ser indicado quando da solicitação do serviço;

6.4.6.3. A Contratada deverá diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, verificando as reposições necessárias e a adequação do serviço ao que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;

6.4.6.5. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos com baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

8.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.5. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

8.6. O REAJUSTE

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IGPM/INPC/FGV.

8.7. DO REEQUILÍBRIO

8.7.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes desta ata.

8.7.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

8.7.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- C)** judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E TRIBUTOS ETC.

10.1. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

11.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3. ADVERTÊNCIA

11.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

11.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

11.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

11.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - MULTA

11.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

11.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

11.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

11.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

11.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

11.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

11.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

11.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

11.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

11.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. DO VALOR GLOBAL

12.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

12.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

12.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

12.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de despesa	Fonte	Meta/Indicador

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

13.5. A fiscalização caberá ao servidor Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, Data de Emissão: XXXXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILICITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da Contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

PROC. ADM. N. 628941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO DE LANCHES E REFRIGERANTES E DE EVENTOS EM GERAL, COMPREENDENDO, LOGÍSTICA, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização está prevista para o dia **02 de dezembro de 2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.bllcompras.org.br / www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração.